



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

MANDATO 2024-2028

**ELEIÇÃO DE DELEGADO EFETIVO E SUPLENTE REPRESENTANTE DOS CLUBES E SOCIEDADES
DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL**

COMUNICADO Nº 1 DA COMISSÃO ELEITORAL

Informação

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos, Regulamento Eleitoral e C.O n.º 126 da F.P.F. de 13.08.2024 e na sequência do Regulamento Eleitoral aprovado no plenário das Associações Distritais e Regionais de 25/8/2024, o Presidente da Direção da Associação de Futebol de Leiria, Manuel Mendes Nunes com a deliberação em reunião da Direção de 19/8/2024, decidiu formar a Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Leiria, constituída por três elementos, o Vice-Presidente Carlos Alberto Alves Martins que preside, o Vice-Presidente António José Veríssimo da Silva e o Secretário-Geral Luís Augusto Cardoso Monteiro, para assim dar início ao processo eleitoral do delegado EFETIVO e suplente representantes dos clubes e sociedades desportivas filiados na A.F. Leiria participantes em competições nacionais de natureza não profissional, respeitante à Assembleia Geral da F.P.F.

Assim, para conhecimento dos clubes, sociedades desportivas filiados na A.F. Leiria e demais interessados informa-se que a Associação de Futebol de Leiria procederá na sua sede, sita à Rua Manuel Ribeiro de Oliveira, em Leiria, no dia **16 de setembro de 2024, entre as 18h30 e as 20h30**, à eleição de **um delegado** efetivo e do primeiro suplente representantes dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional.

Será eleito delegado da FPF o candidato que preencher os requisitos a seguir enunciados e obtiver o maior número de votos, para o respetivo lugar.

De igual modo, será eleito 1º suplente representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional, o candidato que preencher os requisitos abaixo enunciados e for considerado o segundo candidato mais votado.



Requisitos da candidatura

1. Pode ser candidato a delegado da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a. Tenha residência em território nacional;
 - b. Seja maior de dezoito anos;
 - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
 - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e. Não seja devedor da FPF;
 - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
2. As candidaturas devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Leiria até às **16h30 do dia 6 de setembro de 2024**;
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
 - a. Cópia do documento de identificação;
 - b. Certidão do registo criminal;
 - c. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
 - d. Cópia do cadastro disciplinar;
 - e. Subscrição de pelo menos cinco clubes ou sociedades desportivas filiados na Associação de Futebol de Leiria participantes em competições nacionais de natureza não profissional (Anexos 1, 2 e 4).
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Leiria dentro do prazo estabelecido neste comunicado e não possuam anexados os documentos acima mencionados ou sejam subscritas por clubes ou sociedades desportivas que já tenham subscrito outra candidatura;
5. Se um clube subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que deu entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Leiria.



Votação

1. Boletim de voto

- 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela Associação de Futebol de Leiria;
- 1.2 Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de Associação de Futebol de Leiria, o nome da eleição a que destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (Anexo 3).

2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Leiria;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;
- 2.3 Os candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto o delegado deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube ou sociedade desportiva que confira os necessários poderes de votação, sendo esta subscrita, no mínimo por dois dirigentes em exercício de funções, em que, obrigatoriamente, um deles é o Presidente da Direção ou quem estatutariamente o substitua;
- 4.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto ao delegado credenciado por clube ou sociedade desportiva que participe em competições nacionais de natureza não profissional e seja filiado na Associação de Futebol de Leiria.
- 4.3 Após a entrega do boletim de voto o delegado do clube ou sociedade desportiva deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato em que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

- 4.4 De seguida, o delegado deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.5 Após o exercício do direito de voto deve o delegado do clube ou sociedade desportiva assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.

5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de delegados que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo, devendo ser repetido de imediato.
- 5.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Leiria.

Informa-se ainda que:

1. O candidato que, na presente época desportiva, exerça a atividade de dirigente e venha a ser eleito delegado da FPF encontra-se obrigado a renunciar ao cargo de dirigente;
2. O delegado eleito e o 1º suplente devem apresentar na FPF declarações por si e pelos clubes que subscreveram a sua candidatura, atestando não serem devedores da FPF.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

06/setembro/2024 (6ª feira)

- Apresentação das candidaturas até às 16h30 na sede da Associação de Futebol de Leiria.

09/setembro/2024 (2ª feira)

- A Comissão Eleitoral verifica a regularidade das candidaturas apresentadas e no caso de haver irregularidades notifica os candidatos que as deve suprir no prazo de dois dias úteis.

10 e 11/setembro/2024 (3ª feira e 4ª feira)

- Prazo dentro do qual os candidatos podem suprir as irregularidades existentes.

12 e 13/setembro/2024 (5ª feira e 6ª feira)

- A Comissão Eleitoral procede às retificações que existirem e notifica da admissão e rejeição de candidaturas e procede à publicação dos nomes dos candidatos no site da Associação de Futebol de Leiria.

16/setembro/2024 (2ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as 18h30 e as 20h30 na sede da Associação de Futebol de Leiria. Após a realização do ato eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados e à sua publicação no site da Associação de Futebol de Leiria.

17/setembro/2024 (3ª feira)

- Após a elaboração de ata própria, a Comissão Eleitoral dá conhecimento à Associação de Futebol de Leiria da identificação do delegado e suplente eleito.

18/setembro/2024 (4ª feira)

- A Associação de Futebol de Leiria comunica à F.P.F., a identificação do delegado efetivo e suplente eleitos, com junção dos documentos exigíveis.

Leiria, 29 de agosto de 2024

A Comissão Eleitoral
Carlos Alberto Alves Martins
António José Veríssimo da Silva
Luís Augusto Cardoso Monteiro



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

ANEXO 1

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL QUADRIÉNIO 2024-2028

PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO

_____ PORTADOR DO BILHETE DE IDENTIDADE/C.C. N.º _____ VEM NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, 9º E 10º DO REGULAMENTO ELEITORAL DA F.P.F, APRESENTAR A SUA CANDIDATURA AO LUGAR DE **DELEGADO** NA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL, EM REPRESENTAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL, FILIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA, PARA O QUADRIÉNIO 2024-2028.

MAIS DECLARA PELA SUA HONRA, QUE PREENCHE AS RESPETIVAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PREVISTAS NOS ESTATUTOS DA F.P.F.

LEIRIA, _____ SETEMBRO DE 2024

O CANDIDATO

Requisitos da candidatura:

Só pode ser eleito delegado da FPF quem, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos: (artigo 9º, nº 1 e 2 do Regulamento Eleitoral da FPF):

- a. Não seja delegado por inerência;
- b. Não seja titular de órgão titular da FPF;
- c. Seja maior de 18 anos;
- d. Tenha residência em território nacional;
- e. Não seja devedor da FPF;
- f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.

O Clube ou Sociedade Desportiva que indique o candidato a delegado não pode, igualmente, ser devedor da FPF e tem que ter a sua sede em território nacional.



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

ANEXO 2

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL QUADRIÉNIO 2024-2028

PROPOSITURA DE DELEGADO

Nos termos dos artigos 35º e 37º dos Estatutos e dos artigos 3º, 9º e 10º do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, o Clube/Sociedade Desportiva participante em competições nacionais de natureza não profissional, filiado na Associação de Futebol de Leiria, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos desportivos, vêm propor para **DELEGADO** da Assembleia Geral da FPF, para o quadriénio 2024-2028, o candidato _____.

Mais se declara que este Clube nos termos do Art.º 9, n.º 2 do R.E. não é devedor da F.P.F.

Candidatura subscrita pelos Clube/Sociedade Desportiva:

1 - Nome do Clube/Sociedade Desportiva _____

Assinatura de dois representantes legais.

(Autenticar com carimbo do Clube)



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

ANEXO 3

(Exemplo do Boletim de Voto, em tamanho A5)



ASSEMBLEIA GERAL DA FPF

**ELEIÇÃO DE DELEGADO EFETIVO E SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS CLUBES E SOCIEDADES
DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM COMPETIÇÕES
NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL**

Nome
Nome
Nome



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LEIRIA

ANEXO 4

CADERNO ELEITORAL

CLUBES OU SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM PROVAS NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL – 2023/2024:

CLUBES	FUTEBOL										FUTSAL						FUT.PRAIA										
	3ª LIGA	CAMP.PORTUGAL	CN 1ª JUNIORES	CN 2ª JUNIORES	CN 1ª JUVENIS	CN 2ª JUVENIS	CN 1ª INICIADOS	CN 2ª INICIADOS	CN 1ª DIV. - FEM.	CN 2ª DIV FEM	CN 3ª DIV FEM	CN JUN FEM F11	CN JUN FEM F9	CN 1ª DIVISÃO	CN 2ª DIVISÃO	CN 3ª DIVISÃO	CN JUNIORES	CN JUVENIS	CN INICIADOS	CN SEN FEM	CN 2ª DIV FEM	CN 3ª DIV FEM	CN JUN FEM	ELITE	NACIONAL	SENIORES FEM.	
ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DESP. CCMÍ							1				1																
ASSOC. CULTURAL REC. ARNAL															1												
ASSOC.CULT.DESP. "O SOTÃO"																								1	1	1	
ASSOCIAÇÃO DESP. NAZARÉ 2022																									1	1	
ASSOC. DESPORTIVA PEDRO ROMA							1																				
ASSOC. RECREATIVA AMARENSE															1												
ASSOC. REC. CULT. DESP. MENDIGA															1												
ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE	1	1	1		1																						
CALDAS SPORT CLUBE	1		1			1																					
CENTRO CULT. REC. DESP. BURINHOSA														1	1												
CENTRO RECREATIVO GOLPILHEIRA																				1							
CENTRO RECREATIVO POP. RIBAFRIA															1	1							1				
GRUPO DESP.CULT. A-DOS-FRANCOS										1	1																
GRUPO DESPORTIVO ILHA									1																		
GRUPO DESPORTIVO "OS VIDREIROS"										1	1																
GRUPO DESPORTIVO PENICHE	1																										
GRUPO REC. AMIGOS PAZ / GRAP																								1			
NÚCLEO SCP POMBAL															1												
SOCIEDADE CULT.REC. GAEIRENSE															1												
SPORT CLUBE LEIRIA E MARRAZES			1	1	1																						
UNIÃO DESPORTIVA LEIRIA				1	1																						
UNIAO DE LEIRIA, FUTEBOL SAD			1																								
UNIÃO DESPORTIVA TURQUEL										1																	